



DECRETO Nº 87, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Vigilante, Símbolo 025, o servidor AGOSTINHO BALTAZAR DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AGOSTINHO BALTAZAR DA SILVA**, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 004/2022, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, III, alínea *b*, da CF/88, com a redação da EC Nº 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 92, incisos I, II, III, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, cujo o valor é de R\$ 1.510,32 (um mil, quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos), sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, III, alínea *b*, da CF/88, com a redação da EC Nº 41/2003, e c/c Art. 92, incisos I, II, III, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005, no cargo de Vigilante, símbolo 025, o servidor **AGOSTINHO BALTAZAR DA SILVA**, matrícula nº 0140, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.088.816-04, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 004/2022, comprovou um total de 10.924 (de mil, novecentos e vinte e quatro dias) dias contribuição, sendo que desses, por sua vez, totaliza 9.917 (nove mil, novecentos e dezessete) dias efetivo exercício no serviço público do Município de Gurinhatã, e desses, por sua vez, totaliza 6.768 (seis mil, setecentos e sessenta e oito) dias de efetivo exercício no cargo em que se aposenta.

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é retroativa a 1º de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 15 de junho de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal